



SENADO FEDERAL

Consultoria Legislativa

Quadro-Síntese da pauta da reunião da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH)

Data da reunião: 13/09/2021

Presidente: Senador Humberto Costa

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
1	<p>PL 1120/2019</p> <p>Ementa: Altera o art. 101 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), para incluir a Defensoria Pública como legitimada a ter acesso ao cadastro da criança ou adolescente submetido a medida de proteção.</p> <p>Autoria: Senador Lasier Martins</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senadora Soraya Thronicke	Pela aprovação do Projeto, com uma Emenda que apresenta.	<p>O projeto altera o Estatuto da Criança e do Adolescente para incluir a Defensoria Pública como legitimada a ter acesso ao cadastro da criança ou adolescente em regime de acolhimento institucional.</p> <p>A relatora propõe a aprovação com emenda para adequação da técnica legislativa.</p> <p>Tramitação: Terminativo nesta CDH.</p> <ul style="list-style-type: none">- Em 18/02/20, foi lido o relatório; adiadas a discussão e votação.
2	<p>PL 2902/2019</p> <p>Ementa: Altera a Lei nº 4.380, de 21 de agosto de 1964, que institui o sistema financeiro para aquisição da casa própria, com a finalidade de dar prioridade à mulher chefe de família na contratação de financiamento para compra da moradia.</p> <p>Autoria: Senadora Rose de Freitas</p> <p>[tramitação]</p> <p>Terminativo</p>	Senador Paulo Paim	Pela aprovação do Projeto, com uma Emenda que apresenta.	<p>A proposição acrescenta dispositivo à Lei 4.380/1964, determinando que a mulher que seja responsável pela unidade familiar tenha prioridade na aquisição de imóvel custeado pelo Sistema Financeiro de Habitação.</p> <p>O relator é favorável à matéria, com emenda que alinha a terminologia usada pela proposição à presente nas Leis dos Programas Minha Casa, Minha Vida e Bolsa Família.</p> <p>Tramitação: Terminativo nesta CDH.</p> <ul style="list-style-type: none">- Em 07/11/19, foi lido o relatório; adiadas a discussão e votação;- Em 30/08/21, foi concedida vista coletiva.

Data da reunião: 13/09/2021

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
3	PLS 248/2015 Ementa: Cria o Estatuto do Cigano. Autoria: Senador Paulo Paim [tramitação] Terminativo	Senador Telmário Mota	Pela aprovação do projeto, com as emendas 1, 2, 5, 8 e 9-CE e 10 e 11-CAS, com mais cinco emendas que apresenta; sendo pela rejeição das emendas 3, 4, 6 e 7-CE.	<p>Ao propor a criação do Estatuto do Cigano, o PLS estabelece que a participação da população cigana na vida social, econômica e cultural se dará por meio de inclusão nas políticas públicas de desenvolvimento, pela adoção de ações afirmativas e pela promoção do combate à discriminação. No título referente aos direitos fundamentais, dispõe sobre os temas educação básica, saúde, questão fundiária e trabalho, entre outros. A proposição torna o Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial responsável pelas ações necessárias à superação das desigualdades vivenciadas pelos ciganos. Por fim, institui a obrigação do recolhimento periódico de dados demográficos sobre esse segmento populacional para subsidiar a elaboração de políticas públicas, bem como dispensa essa parcela da população do pagamento de multa referente às declarações de nascimento feitas após o decurso do prazo legal.</p> <p>Na CE, o parecer aprovado continha nove emendas. Duas foram rejeitadas na CAS. O relator na CDH propõe a rejeição de mais duas. Ficaram, pois, mantidas, as seguintes emendas da CE: a) torna o escopo da norma mais abrangente e coerente com o ordenamento jurídico atual; b) reformula a definição de população cigana, de forma que, além de se autodeclarar cigano, o indivíduo precisa ser reconhecido como tal para ser incluído nesse segmento; c) suprime dispositivo que torna obrigatório o ensino de história geral da população cigana nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio, por considerar inévida a implantação de inovações curriculares por meio de alterações na legislação ordinária; d) inclui dispositivo sobre desporto e lazer, nos moldes do Estatuto da Igualdade Racial; e e) suprime dispositivo referente à dispensa de multa pelo atraso no registro de nascimentos, dado que a legislação atual já assegura o registro gratuito a todos, mesmo quando realizado fora do prazo.</p> <p>No âmbito da CAS, foram aprovadas duas emendas, mantidas pelo relator na CDH: a) a primeira prevê que a dispensa de identificação civil para atendimento na rede pública de saúde somente ocorrerá em situação de urgência ou emergência; e b) a segunda altera o art. 11 da proposição para prever que serão instituídas medidas de acolhimento para garantir o acesso da população cigana às ações e aos serviços do SUS e às políticas públicas de promoção da saúde e prevenção e controle de doenças, com ênfase nas áreas que enumera.</p> <p>O relatório da CDH propõe cinco emendas: a) aprimoramento do artigo 1º, que enumera o objetivo da lei; b) aprimoramento do artigo 2º, que reconhece os deveres do Estado e da sociedade para com os povos ciganos; c) supressão de artigo que assegura especificamente à criança e ao adolescente ciganos o direito de transferência de matrícula quando forem filhos de artistas profissionais itinerantes, pois tal direito já é garantido por lei; d) troca da expressão “pequena e média produção, nos meios rural e urbano” por “pequena e média empresa e para a agricultura familiar e o cooperativismo”; e e) substituição em todo o texto do projeto da expressão “população cigana” pela expressão “povos ciganos”.</p> <p>Tramitação: CE, CAS e terminativo nesta CDH.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Em 27/03/2018, a matéria foi aprovada na CE, com as emendas de 1 a 9; - Em 09/05/2018, a matéria foi aprovada na CAS, com as emendas de 1 a 5, 8 e 9-CE/CAS mais as emendas 10 e 11-CAS. E rejeitou as emendas 6 e 7-CE;

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
				<p>- Em 30/08/21, foi lido o relatório; adiadas a discussão e votação.</p>
4	PLS 328/2016 Ementa: Altera ao artigo 39 da Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003, que dispõe sobre Estatuto do Idoso e dá outras providências. Autoria: Senador Acir Gurgacz [tramitação] Terminativo	Senadora Mara Gabrilli	<p>Pela aprovação do Projeto, na forma da Emenda nº 2-Cl (Substitutivo) e com uma subemenda que apresenta.</p>	<p>O projeto altera o Estatuto do Idoso para determinar que a comprovação da condição de pessoa idosa para fins de fruição do direito à gratuidade nos transportes coletivos urbanos e semiurbanos deverá ser feita perante o poder público responsável pelo serviço, com atendimento prioritário. Prevê, ainda, que deve ser indicada a fonte de recursos financeiros extra tarifários para o custeio dessa gratuidade.</p> <p>Foi apresentada uma emenda com a finalidade de dispensar a apresentação do documento ao poder público nos municípios onde não houver bilhetagem eletrônica.</p> <p>O projeto recebeu parecer favorável da CI, com emenda substitutiva cujos objetivos foram de aprimorar a técnica legislativa, discernir claramente entre as situações de municípios conforme haja sistema de bilhetagem eletrônica e ampliar para 120 dias o período de vacância entre publicação da lei e vigência.</p> <p>Na CDH, a relatora apresenta relatório favorável ao projeto na forma do substitutivo da CI, com subemenda para considerar no procedimento previsto no projeto a gestão do sistema pelo próprio poder público ou por operadoras privadas, dado que as duas situações existem e são admitidas legalmente.</p> <p>Tramitação: CI e terminativo nesta CDH.</p> <p>- Em 20/08/2019, a matéria foi aprovada na Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI), na forma da Emenda nº 2-Cl (Substitutivo).</p>
5	PLS 506/2018 Ementa: Altera a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio, para prever a reserva de vagas para estudantes que vivem em abrigos. Autoria: CPI dos Maus-tratos - 2017 (CPIMT) [tramitação] Não Terminativo	Senador Marcos Rogério	<p>Favorável ao Projeto, com uma emenda que apresenta.</p>	<p>O projeto dispõe sobre reserva de vagas em universidades federais e em instituições federais de ensino técnico de nível médio para estudantes que vivam em abrigos há pelo menos dois anos. O número de vagas reservadas deve ser proporcional à quantidade de adolescentes abrigados na população da unidade da Federação onde estiver instalada a instituição de ensino.</p> <p>O relator propõe a aprovação com emenda para que a futura lei entre em vigor após decorridos 90 dias de sua publicação oficial.</p> <p>Tramitação: CDH e CE.</p>
6	SUG 53/2017 Ementa: Proibição da privatização da CAIXA ECONOMICA FEDERAL Autoria: Programa e-Cidadania [tramit-ação] Não Terminativo	Senador Fabiano Contarato	<p>Pela prejudicialidade da Sugestão.</p>	<p>A sugestão tem o objetivo de criar mecanismos que inibam qualquer possibilidade de articulação política para viabilizar a privatização da Caixa Econômica Federal (CEF).</p> <p>Apesar de considerar a matéria meritória, particularmente por entender que a CEF é essencial para o desenvolvimento de políticas públicas, especialmente na área social; o relator opina pela prejudicialidade da matéria, alegando que privatização de empresa pública ou estatal exige lei específica que a autorize, por isso foge à competência do Poder Legislativo legislar preventivamente sobre o evento.</p> <p>Tramitação: CDH.</p>

Data da reunião: 13/09/2021

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
7	SUG 68/2017 Ementa: Aumento do tempo de prova do ENEM Autoria: Programa e-Cidadania [tramitação] Não Terminativo	Senador Fabiano Contarato	Pelo arquivamento da Sugestão.	<p>A ideia legislativa propõe o aumento do tempo de duração das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), ao argumento de que esse tempo é insuficiente, levando os candidatos a recorrerem ao “chute”, mesmo nos casos em que seria possível responder corretamente as questões, caso fosse concedido mais tempo. O relator propõe o arquivamento da Sugestão, considerando a questão que a motivou como resolvida. Registra que a ideia legislativa foi submetida ao Programa e-Cidadania no segundo semestre de 2017, quando a duração das provas no segundo dia do Enem era de 4 horas e 30 minutos. Todavia, nos anos seguintes, o organizador do exame promoveu alterações nesse ponto, aumentando a duração da prova no segundo dia para cinco horas. Por esse motivo, além de considerar desnecessário transformar a sugestão em proposição legislativa, o relator ressalta que o assunto não é matéria típica de lei, que deve guardar certo grau de generalidade e abstração, sendo que apenas a entidade organizadora pode mensurar as variáveis que motivam a definição de tempo de duração de uma prova.</p> <p>Tramitação: CDH.</p>
8	SUG 21/2020 Ementa: "Redução da carga tributária que incide sobre a cadeia produtiva de bicicletas". Autoria: Programa e-Cidadania [tramitação] Não Terminativo	Senador Paulo Paim	Favorável à Sugestão, na forma do Projeto de Lei que apresenta.	<p>A iniciativa propõe a redução da carga tributária que incide sobre a cadeia produtiva de bicicletas.</p> <p>O relator propõe o acolhimento da Sugestão, com a apresentação de projeto de lei que “concede isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados e altera a Lei nº 10.685, de 30 de abril de 2004, para prever alíquota 0 (zero) da Contribuição para o PIS/PASEP e da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) incidentes nas importações e sobre a receita bruta decorrente da venda, no mercado interno, de bicicletas com e sem motor e de suas partes, peças e acessórios”.</p> <p>Tramitação: CDH.</p>

Item	Identificação da matéria	Relatoria	Voto	Resumo
9	<p>SUG 22/2020</p> <p>Ementa: "Altera o art. 61 da Constituição Federal para incluir os §3º, §4º e §5º, garantindo o direito popular de incluir projetos de lei em pauta para votação".</p> <p>Autoria: Associação Nacional dos Aposentados, Deficientes, Idosos, Pensionistas e dos Segurados da Previdência Social</p> <p><u>[tramitação]</u></p> <p>Não Terminativo</p>	Senador Paulo Paim	Favorável à Sugestão, na forma do Projeto de Lei que apresenta.	<p>A iniciativa propõe a alteração do art. 61 da Constituição Federal (CF), com o objetivo de garantir o direito popular de incluir projetos de lei em pauta para votação.</p> <p>O relator propõe o acatamento da Sugestão, com as providências necessárias para que passe a tramitar como Proposta de Emenda à Constituição. Com adequações na minuta sugerida, o texto proposto pelo relator acrescenta parágrafos ao art. 61 da Constituição para assegurar que qualquer projeto de lei, inclusive os de iniciativa popular, será incluído na pauta de votação da Casa em que estiver tramitando, quando for apresentado requerimento nesse sentido, subscrito: a) por, no mínimo, três décimos por cento do eleitorado nacional, distribuído por todas as regiões do País, com não menos de dois décimos por cento de cada uma delas; ou b) pela maioria dos membros da Câmara dos Deputados ou do Senado Federal ou por líderes partidários que representem essa maioria. Se o projeto de lei objeto do requerimento não for apreciado em até 45 dias, contados da data do respectivo protocolo, serão sobrepostas todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação. A votação de projeto de lei pautado pelo requerimento será ostensiva e nominal. A proposta estabelece que a subscrição do requerimento pelos eleitores, sua contabilização, processamento e certificação serão efetuados pelo Tribunal Superior Eleitoral, mediante, preferencialmente, sistema eletrônico. A iniciativa do requerimento poderá ser diretamente de eleitores, de partido político ou entidade civil. O requerimento será protocolado perante a Secretaria-Geral da Mesa da Casa em que o projeto de lei estiver tramitando. Cada eleitor poderá subscrever um requerimento por sessão legislativa.</p> <p>Tramitação: CDH.</p>

Item	Identificação da matéria
10	<p>REQ 21/2021 - CDH</p> <p>Ementa: Requer que seja incluída "a questão dos refugiados venezuelanos no Estado de Roraima e no Brasil" na Audiência Pública objeto do REQ 18/2021 - CDH.</p> <p>Autoria: Senador Chico Rodrigues</p>
11	<p>REQ 22/2021 - CDH</p> <p>Ementa: Requer adição de assinatura ao REQ 21/2021 - CDH, de autoria do Senador Chico Rodrigues.</p> <p>Autoria: Senador Teimário Mota</p>

Resumos elaborados pelo Núcleo de Acompanhamento Legislativo da Consultoria Legislativa do Senado Federal.

Para acesso ao texto integral dos pareceres, consultar a Pauta Cheia.

Para receber alertas de divulgação de Quadro-Síntese, escreva para conleg.apl@senado.leg.br.